TC-022304.989.23-9
TC-022312.989.23-9
TC-022313.989.23-8

A C O R D Ã O

TC-022304.989.23-9 (ref. TC-011555.989.20-1, TC-011752.989.20-2 e TC-000177.989.21-7)

Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e Gratt Indústria de Máquinas Ltda., objetivando a aquisição de sistema de secagem térmica de lodo para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Suzano, da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgoto da Metropolitana MT – Diretoria Metropolitana M.

Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Diretor-Presidente), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor), Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente) e Eduardo Pereira de Aragão (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/10/23, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato, a execução contratual e o termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesps aos responsáveis Paulo Massato Yoshimoto e Nilvaldo Rodrigues da Costa Junior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Roberto José Nucci Riccetto Júnior (OAB/SP nº 409.382), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), Leticia de Oliveira Ramos (OAB/SP nº 545.806) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1UY5-3XN1-6E1W-3JDR

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/07/26.

TC-022312.989.23-9 (ref. TC-011555.989.20-1, TC-011752.989.20-2 e TC-000177.989.21-7)

Recorrente: Paulo Massato Yoshimoto – Diretor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e Gratt Indústria de Máquinas Ltda., objetivando a aquisição de sistema de secagem térmica de lodo para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Suzano, da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgoto da Metropolitana MT – Diretoria Metropolitana M.

Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Diretor-Presidente), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor), Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente) e Eduardo Pereira de Aragão (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/10/23, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato, a execução contratual e o termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesps aos responsáveis Paulo Massato Yoshimoto e Nilvaldo Rodrigues da Costa Junior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Roberto José Nucci Riccetto Júnior (OAB/SP nº 409.382), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), Leticia de Oliveira Ramos (OAB/SP nº 545.806) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1UY5-3XN1-6E1W-3JDR

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/07/26.

TC-022313.989.23-8 (ref. TC-011555.989.20-1, TC-011752.989.20-2 e TC-000177.989.21-7)

Recorrente: Nivaldo Rodrigues da Costa Junior – Superintendente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e Gratt Indústria de Máquinas Ltda., objetivando a aquisição de sistema de secagem térmica de lodo para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Suzano, da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgoto da Metropolitana MT – Diretoria Metropolitana M.

Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Diretor-Presidente), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor), Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente) e Eduardo Pereira de Aragão (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/10/23, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato, a execução contratual e o termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesps aos responsáveis Paulo Massato Yoshimoto e Nilvaldo Rodrigues da Costa Junior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Roberto José Nucci Riccetto Júnior (OAB/SP nº 409.382), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), Leticia de Oliveira Ramos (OAB/SP nº 545.806) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1UY5-3XN1-6E1W-3JDR

TC-022304.989.23-9
TC-022312.989.23-9
TC-022313.989.23-8

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/07/26.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SECAGEM TÉRMICA DE LODO. CONHECIMENTO DOS APELOS. EQUIPAMENTOS NÃO FORAM COLOCADOS EM OPERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO OBJETIVO CONTRATUAL. IRREGULARIDADES NÃO AFASTADAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Samy Wurman, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), pelo senhor Paulo Massato Yoshimoto, diretor Metropolitano, e pelo senhor Nivaldo Rodrigues da Costa Júnior, superintendente, e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se integralmente o v. acórdão recorrido, inclusive quanto à cominação das multas.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1UY5-3XN1-6E1W-3JDR